



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

MENSAGEM DE VETO N°.03, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição c/c o §1º, do art.38 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem, decidi vetar integralmente, o Projeto de Lei Ordinário do Legislativo nº.31, de 03 de novembro de 2021, da Câmara Municipal, que “**Dispõe sobre a prestação de serviços de odontologia nas redes públicas de educação**”.

O citado projeto tem uma intenção muito louvável, a prestação do serviço de saúde aos alunos. Embora tenha uma idéia excelente, o mesmo possui alguns problemas de ordem jurídica ao qual discorreremos abaixo.

Ao se instituir este programa no quadro funcional da Prefeitura Municipal está-se acarretando no fatídico aumento de despesa. Toda ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá vir acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, conforme previsto no artigo 16 da lei Complementar 101/2000, assim descrita *in verbis*:

“Art.16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de”:

“I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes”:

“II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias”.

Até o presente momento, não recebemos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro. Alinhado a isto, em consulta ao SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) da Câmara Municipal de Santana da Vargem, também não visualizamos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nos documentos anexos ao projeto de lei, conforme visualizado no seguinte link: <https://sapl.santanadavargem.mg.leg.br/materia/1216>.

Como demonstrado acima, a falta da estimativa de impacto orçamentário e financeiro impede que programas governamentais que acarretem aumento de despesa sejam criados, expandidos ou aperfeiçoados, fato que prejudica sua sanção pelo chefe do poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Essas, Senhora Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSE
ELIAS
FIGUEIRE
DO:5385
1340663**

Assinado de
forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53
851340663
Dados:
2021.12.20
14:59:03 -03'00'

Exma.Sra.
Silmara Gislaine Honório
DD. Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG.